

TERMO

1. DO OBJETO

Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A licitação será dividida em lotes/itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no **Termo de Referência**.

O objeto possui natureza comum, pois se trata de equipamentos médicos padronizados, com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição precisa de suas características e a comparação isonômica entre as propostas. Assim, enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

| ITEM | Código o IGESP | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|------|----------------|--|-------|
| 1 | 464402-6 | Microscópio Cirúrgico Microprocessado, para uso em Cirurgia de Neurologia, Otorrinolaringologia, Coluna, Plástica e Reconstrução, entre outras especialidades; Possuir Sistema de Foco com Comando de Ajuste Eletrônico e distância de trabalho com faixa de no mínimo 225 a 500 mm, sem a troca de objetivas; Não Possuir Sistema de Fibra Ótica externo ao equipamento; sistema de iluminação integrado com lâmpada Led com duração estimada de 40.000 horas. Possuir Tubo Binocular Principal inclinável, com rotação de no mínimo 30 a 150 graus; Possuir Sistema de Balanceamento guiado motorizado com assistente ou automático através de um toque na | 06 |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>tela;</p> <p>Possuir Sistema Completo de Captação, Reprodução e Gravação de Vídeo HD, Totalmente Integrado ao Equipamento, possuindo no mínimo: Câmera de Vídeo Full HD, dentro do corpo do microscópio evitando danos aos cabos e à câmera em caso de colisão.</p> <p>Monitor de Vídeo HD Touchscreen;</p> <p>Sistema Gravador de Vídeo HD em Mídia Digital (DVD ou USB);</p> <p>Possuir comando de mão multifuncional, integrado ao equipamento, e que possua no mínimo as funções de ajuste de intensidade</p> <p>luminosa, ajuste de zoom, ajuste de foco e liberação dos freios;</p> <p>Possuir freio eletromagnético em todos os seus eixos, garantindo maior precisão de movimentação durante os procedimentos cirúrgicos;</p> <p>Possuir Tela Principal em LCD, retroiluminada;</p> <p>Possuir Comandos Digitais Junto ao Painel Principal, permitindo a operação das diversas funções do equipamento;</p> <p>Possuir Display LCD, integrada ou não a estativa, podendo este ser a própria tela principal do equipamento, desde que esteja no campo de visão do cirurgião e que mostre no mínimo os parâmetros de zoom, distância de trabalho e intensidade luminosa;</p> <p>Possuir Sistema indicador do tempo de vida útil da lâmpada;</p> <p>Permitir a memorização de no mínimo 10 configurações de pré-ajustes para cirurgiões;</p> <p>Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2;</p> <p>O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;</p> <p>Possuir no mínimo os seguintes acessórios:</p> <p>01 Estante de Solo Móvel, para o equipamento, com trava das rodas;</p> | |
|--|---|--|

| | | |
|--|--|--|
| | <p>01 Capa Protetora Anti Poeira;</p> <p>01 Tubo Binocular Completo, com Oculares de 12 x (\pm 10%);</p> <p>01 Tubo Binocular de Coobservação Completo, com Oculares de 12 x (\pm 10%);</p> <p>01 Câmera de Vídeo HD;</p> <p>01 Monitor de Vídeo Full HD touchscreen, com tamanho de no mínimo 22 polegadas;</p> <p>01 Sistema Gravador de Vídeo HD em Mídia Digital do tipo DVD ou USB. Com conexão Wi-fi para transmissão de imagens.</p> <p>01 Conjunto de Cabos de Vídeo para conexão entre a Câmera, o Monitor e o Sistema Gravador de Vídeo;</p> <p>01 Lâmpada Principal e 01 Lâmpada Reserva, com as mesmas características da Lâmpada Principal, sistema de iluminação integrado com lâmpada Led com duração estimada de 40.000 horas.</p> <p>500 capas para realização das cirurgias</p> <p>Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.</p> <p>Tensão de entrada 220V ou bivolt automático;</p> <p>O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português</p> <p>Apresentar registro na ANVISA válido.</p> <p>Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p> <p>Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente</p> <p>com o(s) equipamento(s); imagens em DICOM permissão para enviar as imagens ao pacs local.</p> <p>Fornecimento de manual (is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço.</p> | |
|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s). Inclui instalação, treinamento operacional e treinamento técnico com carga de 60 horas; Garantia 12 meses; Registro na ANVISA. | |
|--|--|--|--|

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, a fim de atender às necessidades da Rede de Saúde de Sergipe e atender as demandas do **DFD Nº1516/2025-SES**, com a necessidade da renovação e padronização dos equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado e/ou por meio de Emenda Parlamentar já disponibilizadas, (portarias ministeriais ou propostas de futuras emendas que possam ser liberadas para a SES/SE), essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe.

Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa

infraestrutura.

Esta aquisição dos equipamentos hospitalares visa atender às necessidades dos hospitais da Rede da SES/SE, com a substituição dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, encontram-se desgastados pelo tempo de vida útil dos equipamentos, sendo de tecnologias ultrapassadas, deste modo, como a aquisição dos itens a rede terá uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

Os microscópios cirúrgicos são indispensáveis em procedimentos nas áreas de neurocirurgia, otorrinolaringologia, oftalmologia, cirurgia vascular e oncológica, entre outras, sendo fundamentais para assegurar diagnósticos precisos e intervenções cirúrgicas seguras, minimamente invasivas e com melhores desfechos clínicos.

A necessidade imediata foi identificada a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia clínica e pelas coordenações médicas, considerando a insuficiência do parque tecnológico atual, a obsolescência de equipamentos já existentes e a ausência de microscópios cirúrgicos em algumas unidades hospitalares estratégicas.

Considerando que a necessidade de tais equipamentos é contínua, porém de difícil previsão em termos de quantidade e tempo, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a medida mais eficiente para atender às demandas das unidades hospitalares e laboratoriais, garantindo disponibilidade imediata, economicidade, padronização tecnológica e maior celeridade nos atendimentos, em estrita observância ao planejamento da Administração.

As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos.

A aquisição desses equipamentos visa atender às demandas clínicas urgentes e recorrentes, promovendo a modernização do parque tecnológico hospitalar, a melhoria da resolutividade dos serviços e o cumprimento das diretrizes de atenção à saúde previstas na legislação nacional e estadual. Além disso, a padronização e atualização, garantem maior segurança ao paciente, agilidade no atendimento e suporte adequado às equipes médicas, com impactos diretos na redução da mortalidade, otimização do tempo de resposta clínica e melhoria nos indicadores de desempenho assistencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa atender às demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, por meio do **registro de preços para aquisição de equipamentos médicos**, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A escolha pela modalidade de registro de preços justifica-se pela natureza contínua da demanda, pela possibilidade de atender a diversos órgãos participantes e pela otimização do processo de aquisição em termos de tempo e custo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende a aquisição de **equipamentos médicos novos, de primeiro uso, com garantia mínima conforme especificado nas especificações dos equipamentos**, devidamente acompanhados de acessórios, manuais técnicos, certificados de conformidade e demais itens necessários para seu pleno funcionamento, nos termos definidos em edital

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também o suporte técnico, a garantia de funcionamento, a capacitação de usuários, a manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia, e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil do produto, respeitando normas ambientais vigentes:

Aquisição: Fornecimento de equipamentos médicos novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e em conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias nacionais e internacionais.

Transporte e Instalação: Entrega no local indicado pela Administração Pública, com instalação, testes de funcionamento e calibração realizados pela empresa fornecedora, sem ônus adicional.

Treinamento: Capacitação dos profissionais que irão operar os equipamentos, abrangendo operação básica e manutenção de primeiro nível.

Utilização: Equipamentos aptos para operação contínua em ambientes hospitalares, respeitando normas de segurança elétrica, biocompatibilidade e ergonomia.

Manutenção: Inclusão de manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia mínima de 12 meses (podendo ser superior conforme o edital), com fornecimento de peças genuínas e suporte técnico autorizado.

Atualizações Tecnológicas: Se houver melhorias técnicas disponíveis durante o prazo de garantia, estas deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais.

Descarte: Diretrizes para o descarte ambientalmente correto dos equipamentos ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais

atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos **novos**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

Todos os equipamentos devem possuir:

- Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação sanitária aplicável (RDC nº 665/2022).
- Certificado de conformidade INMETRO, quando exigido pela categoria do produto.
- Atendimento às normas ABNT, ISO ou IEC pertinentes ao tipo de equipamento.

Os módulos de medição e sistemas devem ser compatíveis com os monitores e plataformas indicados, garantindo interoperabilidade.

Os resultados esperados com a contratação são: **Aprimorar a capacidade técnica e operacional** das unidades de saúde, por meio da disponibilização de equipamentos essenciais ao suporte diagnóstico, à assistência e ao monitoramento clínico; **Assegurar maior agilidade no atendimento às demandas** decorrentes de necessidades periódicas, emergenciais ou pontuais, com redução de prazos para aquisição e entrega dos bens; **Promover economicidade e eficiência** na gestão pública, mediante a centralização das aquisições, aproveitamento de ganhos em escala e racionalização dos procedimentos administrativos; **Elevar o padrão de qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população**, por meio da utilização de equipamentos com especificações técnicas atualizadas, confiáveis e compatíveis com as exigências regulatórias; **Favorecer a manutenção da regularidade dos serviços de apoio ao diagnóstico**, como análises laboratoriais, exames de imagem, triagem clínica e procedimentos ambulatoriais; **Fortalecer o controle e a vigilância sanitária**, garantindo infraestrutura adequada para o processamento, análise e monitoramento de materiais biológicos e clínicos. **Melhor planejamento orçamentário**, com possibilidade de aquisição conforme disponibilidade financeira e necessidade concreta da Administração; **Atendimento mais célere às demandas**, especialmente em situações emergenciais, mediante adesão às atas vigentes e solicitação imediata dos itens registrados; **Ampliação do alcance da contratação**, permitindo que diversas unidades da Administração Pública Estadual sejam beneficiadas de forma coordenada; **Redução de custos unitários**, considerando o agrupamento da demanda em lote único, o que favorece propostas comerciais mais competitivas por parte dos fornecedores; **Flexibilidade na gestão de estoques**, permitindo que a Administração adquira os equipamentos de forma gradual, conforme demanda real, evitando sobrecarga de armazenamento ou obsolescência tecnológica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento, a instalação e a manutenção de equipamentos médicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com garantia e suporte técnico adequados, atendendo às necessidades das unidades de saúde integrantes do Sistema Estadual de Saúde.

1. Qualificação Técnica

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto do Termo de referência, devendo conter as informações a seguir: nome do atestante, seu endereço e telefone, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

O(s) atestado(s) a que se referem os itens devem corresponder a fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de no mínimo 20% (vinte por cento) do total do objeto da licitação.

Com base no Decreto Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 é obrigatório a Licença de Funcionamento das empresas que realizam a distribuição de produtos para saúde (correlatos).

No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

Documentação ou catálogo ilustrado com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº

6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

Os equipamentos deverão ter certificação de conformidade para os equipamentos eletromédicos e Boas Práticas de Fabricação para Equipamentos e certificação de conformidade dos equipamentos com as normas NBR IEC 606011 e NBR IEC 60601212, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA, e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) para equipamentos.

2. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Sempre que aplicável, o contratado deverá obedecer às normas de responsabilidade socioambiental, promovendo descarte adequado dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3. Da exigência de amostra

Será solicitado amostra pela Central de Equipamentos da Rede SES/SE caso necessário, uma vez que, a Central de Equipamentos ou Corpo Clínico venha suspeitar que o equipamento ofertado pela empresa ganhadora do certame, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão **enviar as propostas juntamente com o catálogo do equipamento e manual de operação em formato de PDF** e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Caso não seja enviado será motivo de desclassificação.

1. Avaliação Técnica

O prazo de envio das amostras é de 10 dias úteis, sendo o local de entrega: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49095-000, Setor CEQUIP, em horário comercial. As amostras serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com as especificações técnicas** contidas no Termo de Referência;
- **Qualidade do material empregado** e do acabamento;
- **Desempenho funcional**, quando aplicável;
- **Durabilidade e resistência**, conforme o uso pretendido;
- **Compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes**, quando necessário.

4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo o caso para manutenção corretiva e/ou preventiva de autorizadas.

5. Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

Com atendimento técnico local ou remoto, na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **Central de Equipamentos** da Rede, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

Suporte técnico e operacional durante o período de garantia, quando aplicável.

Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima conforme especificação no termo de referência, contados da data de instalação/entrega ou contra defeito de fabricação.

Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e o Manual de Operação do respectivo Fabricante.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos **novos**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de

material já empregado.

A contratada deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos médicos fornecidos pelo período mínimo da garantia do produto, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:

- Corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos;
- Disponibilizar suporte técnico, peças e mão de obra em tempo hábil, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde;
- Realizar manutenções corretivas e preventivas, quando necessário, conforme as especificações técnicas e orientações do fabricante.

O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. Vistoria

Caso o equipamento a ser adquirido necessite de uma instalação complexa a empresa deverá realizá-la sem custos ao contratante. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das

instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

9. Manutenção e Assistência Técnica

Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/SE através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de email, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

A contratada deverá dispor de **rede autorizada de assistência técnica no território nacional**, com fornecimento de peças originais por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição, e deverá enviar um termo.

Realização de calibrações e atualizações de software, quando aplicável, durante o período de garantia.

10. Formalização Contratual

Após a homologação do certame, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, na qual estarão registrados o fornecedor vencedor, os preços, as condições de fornecimento e os órgãos participantes.

A vigência da Ata será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **não gerando obrigação de contratação imediata**, mas o compromisso de fornecimento futuro nas condições ali estabelecidas.

11.Treinamentos

O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe da Central de Equipamentos (CEQUIP) da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, **sem custos adicionais**.

12.Penalidades

O descumprimento das condições previstas nesta Ata poderá acarretar sanções conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor Almoxarifado junto a CEQUIP. **Para equipamentos de grande porte ou grandes volumes a CEQUIP informará o endereço da Unidade Hospitalar.**

O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;
18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações:
- Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados .
- Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios .
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- Manter Rigoroso Controle De Qualidade Sobre O Produtos/Equipamento Fornecidos, Respondendo Civilmente Por Perdas E Danos Junto A SES E/Ou Terceiros Prejudicados, Sem Prejuízo Das Sanções Criminais Pertinentes, Nos Casos De Culpa.
- Assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a SES/SE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva .
- Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com frequência conforme descrito nos manuais do fabricante, sem ônus para a SES/SE.
- Entregar para a CEQUIP/SES o cronograma de manutenção preventiva e calibração (Caso necessário) a ser realizada de cada equipamento, identificado pelo número de série.
- Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos para instalação até o local exato da unidade hospitalar e em caso de necessidade de manutenção.
- Realizar treinamentos com toda a equipe assistencial responsável pelo manuseio dos equipamentos.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial.
- Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- Autorizar o pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança do CONTRATANTE.
- Rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Garantir o contraditório e ampla defesa.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva execução do objeto.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Gestor de Contratos

- Widley Jordan Pereira Dantas, CPF XXX.533.855-XX, para fiscalização na SES.

Fiscal de Contratos

- Antônio José Santos, CPF XXX.812.215-XX, para fiscalização no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente após realização da Qualificação de Operação (QO) conforme procedimento Operacional da Instituição, e após emissão de relatório de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante;
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
3. Não produziu os resultados acordados;
4. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
5. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - Entrega do Equipamento
 - Instalação e Treinamento

- Qualificação de Instalação e Funcionamento (Caso Necessário)
8. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9. O objeto do contrato será recebido no prazo de **90 (noventa) dias**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).
10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.
11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.
14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais de operação e Instruções exigíveis.
15. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 19.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 22.O pagamento será efetuado uma única vez, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.
- 23.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não há a necessidade de subdivisão dos itens, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas em favor de ME/EPP, uma vez que a SES/SE busca uma padronização do seu parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, visando manter os equipamentos sempre com as marcas/modelos únicos, obtendo menos diversidade de equipamentos e a equipe técnica precisa manter menos tipos de produtos, esse modelo faz com que a SES/SE economize tempo e processos de aquisições para insumos, peças e futura mão de obra para manutenções dos equipamentos, reduzindo em um único processo futuro. Para evitar prejuízos, o certame será de **ampla concorrência de fornecedores, sem restrição a ME/EPP**, mantendo os itens a ser adquiridos de formas homogêneas, visando economia para a secretaria de saúde. Não há a

necessidade de subdivisão dos grupo/itens, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas em favor de ME/EPP, uma vez que a SES/SE busca uma padronização do seu parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, visando manter os equipamentos sempre com as marcas/modelos únicos, obtendo menos diversidade de equipamentos e a equipe técnica precisa manter menos tipos de produtos, esse modelo faz com que a SES/SE economize tempo e processos de aquisições para insumos, peças e futura mão de obra para manutenções dos equipamentos. reduzindo em um único processo futuro. Para evitar prejuízos, o certame terá **ampla concorrência** visando economia para a secretaria de saúde e uma padronização dos equipamentos em modelos únicos destinados às unidades de saúde.

No presente caso, a administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista **um vencedor para os lotes dos itens**, onde em cada **lote são equipamentos do mesmo objeto**, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas participantes do certame, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os equipamentos sejam divididos entre vários participantes da licitação, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Além disso, com a padronização dos equipamentos se tornará mais econômico e mais eficiente em termos técnicos para a SES/SE. A **padronização é importante** porque ajuda a melhorar a **manutenção** dos equipamentos, aumentando a eficiência, a produtividade e a segurança no local de trabalho. Outro benefício da padronização é a facilidade de treinamento e desenvolvimento de habilidades dos técnicos. Além da economicidade de processos de internos da SES/SE para uma futura contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, uma vez que, o processo será único, diminuindo o custo de contrato de manutenção em escala, devido a quantidade de equipamentos.

Os setores dos estabelecimentos assistenciais de saúde que farão uso dos itens requisitados, já possuem todas as estruturas físicas, elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

Elaborar descritivos técnicos com padrões mínimos de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado.

Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas no objeto desta licitação (que possuam em seu CNAE especificado os serviços objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e Termo de Referência.

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e a necessidade de garantir a ampla participação de fornecedores no processo licitatório, o setor técnico apresenta o argumento para a ausência de cota reservada:

Promoção da Competitividade: A ausência de cotas reservadas permite que todos os interessados, independentemente de sua classificação, possam participar do certame. Isso fomenta a competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Conformidade com o Princípio da Ampla Participação: O termo de referência foi elaborado com a intenção de assegurar a participação ampla de todos os fornecedores qualificados. Reservar cotas poderia limitar essa participação, criando barreiras que prejudicam o acesso de empresas que, embora não se enquadrem nas categorias específicas, possuem capacidade técnica e financeira para atender às demandas do edital.

Diversificação de Propostas: A ausência de cotas reservadas possibilita a apresentação de um maior número de propostas diversificadas, o que pode resultar em soluções mais inovadoras e adequadas às necessidades da Administração. Isso também contribui para a busca da melhor relação custo benefício.

Condição do Mercado: A análise do mercado fornecedor indica que há um número suficiente de empresas capacitadas para atender o objeto da licitação. Portanto, a reserva de cotas não se justifica, pois não há risco de não atendimento às demandas propostas.

Transparência e Equidade: A escolha pela não reserva de cotas reforça o compromisso da Administração com a transparência e a equidade no processo licitatório, assegurando que todos os fornecedores tenham as mesmas oportunidades de participação, independentemente de sua classificação.

Qualidade dos Serviços ou Produtos: A cota reservada pode levar à aceitação de propostas de menor qualidade, uma vez que os fornecedores que se enquadram nas categorias reservadas podem

não ter os mesmos padrões de excelência que outros fornecedores que não estão incluídos.

Desestímulo à Inovação: Fornecedores fora das categorias de cota podem ter soluções mais inovadoras e eficientes, mas sua exclusão pode limitar as alternativas disponíveis para a Administração, restringindo o acesso a novas tecnologias e práticas.

Distorções no Mercado: A implementação de cotas pode criar distorções no mercado, favorecendo determinados fornecedores em detrimento de outros que poderiam oferecer melhores condições, gerando um ambiente de negócios desigual.

Diante do exposto, a ausência de cota reservada se justifica pela necessidade de garantir a ampla participação, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, alinhando se aos princípios da Lei 14.133/2021 e promovendo a melhor gestão dos recursos públicos

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme os arts. 28, inciso II, 29, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023.

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando a futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário do item;
- quantidade;
- marca e modelo;
- fabricante;
- descrição complementar do objeto, contendo as informações da especificação do Equipamento;
- **Caso a empresa não forneça na proposta o detalhamento acima poderá ser desclassificada.**

Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:23 de 25

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote e/ou item ou qualquer outro motivo.

Quando dois ou mais itens compuseram um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade: Estado:

CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA - TABELA DE APOIO:

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médicos

| LOTE/ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | QUANTIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|-----------|---------------|----------------------|------------|-----------------|-----------|
| 1 | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXXX | R\$ | R\$ |

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Aracaju, 8 de outubro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WCQQ-ZBUP-EHUP-MWUF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 08/10/2025 09:15:12 (Docflow)